

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 900/79

SÚMULA: - Dispõe sobre a autorização para doação de uma área de terras à entidade social que especifica e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30.08.1979 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Amambai-MS., autorizado a doar ao CLUBE DE TIRO, CAÇA, PESCA E ACAMPAMENTO DE AMAMBAI, uma área de terras pastais e lavradas, localizadas em área da reserva Municipal, medindo 10, 4206 has. (dez hectares e quatro mil, duzentos e seis metros quadrados), assim descrita em seu polígono irregular: Partindo do marco nº 01 cravado junto a um corredor, segue por linha reta de 380,0 metros, rumo 09º03 SE até o marco nº 02 cravado junto ao corredor, divisando esta linha com a chácara nº 233; daí segue por linha reta de 376,0 metros, rumo 89º07 SW até o marco nº 03; segue por linha reta de 180,0 metros, rumo 09º03 NW até o marco nº 04. Do marco nº 02 ao marco nº 04, divisa com terras da Prefeitura Municipal de Amambai. Do marco nº 04 segue por uma linha reta de 400,0 metros, rumo 59º27 NE até o marco nº 01, fechando o polígono. Do marco nº 04 ao marco nº 1 divisa com terras do Ministério da Guerra.
- Art. 2º - A área doada destina-se à construção da sede campestre do Clube, não podendo ser dado outro destino ao imóvel.
- Parágrafo único - O não aproveitamento da área dentro do prazo de 2 (dois) anos, tornará nula de direito a presente doação.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.